

**FACULDADE EVOLUIR**

**REGULAMENTO  
DO  
NÚCLEO DE PESQUISA, EXTENSÃO E  
PÓS-GRADUAÇÃO**



**ANO 2022**

## SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>REGULAMENTO DO NÚCLEO DE PESQUISA, EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO</b>	<b>4</b>
<b>TÍTULO I</b>	<b>4</b>
<b>CAPÍTULO I - NOÇÕES INTRODUTÓRIAS</b>	<b>4</b>
<b>CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS</b>	<b>5</b>
<b>TÍTULO II</b>	<b>6</b>
<b>CAPÍTULO III - DO ATENDIMENTO</b>	<b>6</b>
<b>TÍTULO III</b>	<b>6</b>
<b>CAPÍTULO IV - DA ATRIBUIÇÃO</b>	<b>6</b>
<b>CAPÍTULO V - DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO</b>	<b>9</b>
<b>TÍTULO IV</b>	<b>9</b>
<b>CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	<b>9</b>

## APRESENTAÇÃO

A Faculdade Evoluir apresenta o Regulamento do Núcleo de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, foi criado através de resolução, sendo um instrumento de apoio ao aluno.

O Núcleo de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação tem como finalidade a promoção do desenvolvimento através da qualificação profissional, especialização e aperfeiçoamento do profissional, em conjunto com as áreas das atividades acadêmicas para o ensino e aprendizagem dos alunos participantes, atendendo as normas ligadas à Diretoria Geral da Faculdade Evoluir, para o desenvolvimento e a qualificação pedagógica docente, de acordo com a política institucional expressa no seu Plano de Desenvolvimento Institucional.

Consciente da importância da pesquisa para o ambiente acadêmico e considerando que o trabalho de investigação científica é um diferencial numa Instituição de Ensino Superior, a Faculdade vem desenvolvendo uma política com esse fim, gerando uma oportunidade de atuação dos corpos docente e discente, com formação de grupos de pesquisa junto a CNPq.

Para tanto, como parte das atividades acadêmicas, incluímos a Produção de Pesquisa Científica - PPC e a Jornada Acadêmica, que se materializam na apresentação de trabalhos científicos realizados a partir de projetos elaborados pelos alunos da disciplina de Metodologia da Pesquisa Científica.

Desta forma, a Faculdade Evoluir disponibiliza o Regulamento do Núcleo de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, aguardando que toda a comunidade acadêmica coloque em prática extensiva, dando uma garantia de maior confiabilidade dos resultados que deverão ser alcançados, na busca permanente da melhoria da qualidade do ensino.

# REGULAMENTO DO NÚCLEO DE PESQUISA, EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

---

## TÍTULO I

### CAPÍTULO I - NOÇÕES INTRODUTÓRIAS

**Art. 1º** - Este Regulamento tem como finalidade de implementação da promoção de desenvolvimento através da qualificação profissional, especialização e aperfeiçoamento do profissional, em conjunto com as áreas das atividades acadêmicas para o ensino e aprendizagem dos alunos participantes do Núcleo de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, atendendo as normas ligadas à Diretoria da Faculdade Evoluir, para o desenvolvimento e a qualificação pedagógica docente, de acordo com a política institucional expressa no seu Plano de Desenvolvimento Institucional, em cumprimento as normas regulatórias do Ministério da Educação, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Decreto nº 9.235/2017; Portarias Normativas MEC nº 20 3 23/2017 e o inciso I do art. 6º. da Lei Nº. 10861 de 14 de abril de 2004, e o disposto no Parecer CONAES Nº. 04, de 17 de junho de 2010, bem como, adequada as normas regimentais consolidadas e aprovadas nos colegiados superiores e recomendado pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação - SESu/MEC.

**Parágrafo Único** - O Núcleo de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação da Faculdade Evoluir tem suas atividades de acordo com as regulamentações elaboradas e executadas por seus docentes e ou alunos sob orientação docente nos termos do presente regulamento e dos atos complementares e dotes orçamentários aprovados pelo Colegiado de Curso e referendadas pelo Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão.

## CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

**Art. 2º** - O Núcleo de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação da Faculdade Evoluir, tem como objetivos:

- I. praticar o desenvolvimento e a capacitação dos docentes através de suas atividades nos cursos relacionados a pesquisa, pós-graduação e extensão universitária;
- II. divulgar as produções científicas, confirmando e estimulando o corpo docente e discente;
- III. atender aos pedidos dos acadêmicos da pesquisa, realizando cursos e eventos científicos;
- IV. apoiar e dar prosseguimento as linhas de pesquisa e aos trabalhos anteriores;
- V. coordenar a elaboração dos projetos e programas de pesquisa e extensão;
- VI. apoiar os procedimentos que abranjam pesquisa e extensão para o curso;
- VII. orientar na elaboração e publicação de trabalhos científicos;
- VIII. a concessão de auxílio para a execução de projetos pedagógicos e científicos

**Parágrafo Único** - O Núcleo de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação da Faculdade Evoluir tem seus projetos de pesquisa subsidiados pela instituição e seus coordenadores serão designados pelo Diretor Geral após prévia aprovação dos planos específicos pelo Conselho Superior e pela entidade Mantenedora.

## TÍTULO II

### CAPÍTULO III - DO ATENDIMENTO

**Art. 3º** - O Núcleo de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação da Faculdade Evoluir, funciona em um local amplo, sendo de fácil acesso aos docentes e discentes, com atendimento em horário compatível com os cursos.

**Art. 4º** - O Núcleo de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação da Faculdade Evoluir presta um atendimento voltado para seu público-alvo, gerando desenvolvimento das melhorias nas atividades administrativas, sendo responsável na Coordenação da Pós-Graduação.

## TÍTULO III

### CAPÍTULO IV - DA ATRIBUIÇÃO

**Art. 5º** - São atribuições do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação:

- I. manter atividades de extensão e serviço à comunidade para a difusão de conhecimentos e técnicas pertinentes às áreas de seus cursos.
- II. elaborar as diretrizes do plano de trabalho a ser desenvolvido, junto com as atividades pedagógicas;
- III. coordenar as orientações teóricas e práticas aos alunos da disciplina em curso;
- IV. divulgar cronograma do horário de atendimento, para esclarecimento de dúvidas e orientação;
- V. divulgar as monografias através de sua coordenação;
- VI. divulgar e apresentar relatórios anuais das atividades;

- VII. elaborar o cronograma anual do plano de ensino, pesquisa, extensão e pós-graduação;
- VIII. elaborar e apresentar o cronograma de atividades relacionadas aos projetos de ensino, pesquisa, extensão e pós-graduação destinado aos professores-pesquisadores;

**Art. 6º** - A Faculdade Evoluir manterá as atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação à comunidade para a difusão de conhecimentos e técnicas pertinentes às áreas de seus cursos.

**Parágrafo Único** - As atividades e serviços de Ensino, Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação serão coordenados, em cada caso, por professores ou especialista designado pelo professor após a prévia aprovação dos planos específicos pelo conselho deliberativo e pela entidade mantenedora.

**Art. 7º** - São Atribuições do Coordenador:

- I. acompanhar o cronograma de atividades destinadas ao professores pesquisadores de acordo com sua programação;
- II. fazer recebimento do plano de orientação dos professores orientadores;
- III. fazer e acompanhar verificação através dos relatórios recebidos da avaliação geral do professor pesquisador;
- IV. cumprir com as reuniões demonstradas no cronograma.

**Art. 8º** - São Atribuições do Professor Pesquisador:

- I. elaborar o plano de trabalho e as atividades pedagógicas a ser desenvolvido na disciplina;
- II. participar das reuniões pré-estabelecidas no cronograma;
- III. preparar o plano de pesquisa e o cronograma do curso;

- IV. desenvolver suas atividades pautadas ao projeto de pesquisa de acordo com o cronograma apresentado pelo professor pesquisador;
- V. orientar os alunos selecionados descrevendo suas tarefas a serem realizadas;
- VI. acompanhar e avaliar o desempenho dos seus alunos;
- VII. apresentar relatórios de suas atividades;
- VIII. confirmar sua condição de professor pesquisador ou orientador de Iniciação Científica em toda divulgação dos resultados da pesquisa.

**Art. 9º** - São atribuições do pesquisador aluno:

- I. cumprir com suas obrigações de discentes fixadas pelo professor orientador, cuidando para carga horária estabelecida não seja conflitante;
- II. desenvolver o trabalho de iniciação à pesquisa científica;
- III. apresentar trabalhos em eventos sob orientação do professor;
- IV. tomar parte de cursos voltados para atividades de iniciação científica;
- V. cumprir com suas orientações durante sua permanência no curso;
- VI. ter sigilo com as informações desenvolvidas durante a pesquisa;
- VII. fazer menção de pesquisador aluno da Faculdade Evoluir - FAEV, quando da apresentação de trabalhos científicos.

## **CAPÍTULO V - DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO**

**Art. 10º** - A Faculdade Evoluir fará divulgação dos alunos pesquisadores por meio de edital, que deverá conter o nome, a disciplina requerida, os horários e as salas que serão utilizadas.

## **TÍTULO IV**

### **CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11º** - Casos omissos especiais serão tratados pela Direção Geral da Faculdade Evoluir.

